



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 026 /2010



Analisa para fins de credenciamento e autorização a Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela

A apreciação deste Conselho, ao pedido de autorização e credenciamento para a Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela localizada na rua São Luiz, nº813, Bairro Santa Luzia - Capão da Canoa – RS, sob jurisdição do Sistema Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa.

O Processo não está instruído, com todos os documentos previstos no Parecer 022/2005, que estabelece condições para a oferta de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Capão da Canoa, que instrui o processo de credenciamento e autorização para o funcionamento de escolas de Educação Infantil.

Para fins de autorização e credenciamento da EMEI Aquarela este colegiado entende que a mesma necessita de alguns ajustes em seu espaço físico, em especial destacamos:

- a) a necessidade de instalação de telas de proteção nas janelas;
- b) a necessidade de retirar chaves e ou fechaduras que fechem por dentro em banheiros infantis (devido a possibilidade de se trancarem);
- c) observamos também na visita “in loco” a inexistência de acessibilidade às salas dos fundos que deve ser resgatada de acordo com a legislação federal e municipal vigente;
- d) a inexistência da praça de brinquedos que necessita ser montada;
- e) a necessidade de proteção e ou troca de material, do vidro existente por outro, nas duas portas de correr envidraçadas em salas-de-aula;
- f) na área dos fundos (espaço coberto, solarium) o piso termina de forma abrupta, ocasionando quinas perigosas para as crianças, sugerimos que o mesmo seja alterado para sua correção e ajuste;

Em relação a área pedagógica precisamos que nos enviem a listagem final do corpo docente e do rol de materiais e recursos pedagógicos(jogos ,brinquedos)a serem utilizados, bem como do mobiliário.

Assim ,com ressalvas, este colegiado aprova o **funcionamento** da EMEI Aquarela.

Porém o Parecer de Credenciamento e Autorização somente será emitido após nova visita “in loco”, em data a ser combinada , para observação do cumprimento legal de todos ítems listados acima.

Aprovado, por unanimidade, pela plenária, em sessão de 25 de agosto de 2010,

Comissão de Educação Infantil:
Cláudia Lúcia Cecconello Henicka
Loiva Eneida Sauter Guadanim

*Profª Rosmari Nicolau de Melo Santos,
Presidente.*